

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 721/2010 de 13 de Julho de 2010**

---

Considerando a pretensão do requerente Duarte Manuel Pascoal, contribuinte fiscal n.º 138658900, residente na Chã da Cruz, n.º 27, freguesia da Ribeirinha, concelho da Horta, de proceder a construção de armazém, com área prevista de 200 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Redondo da Rocha / Calço da Cruz, freguesia da Ribeirinha, concelho da Horta, com artigo matricial n.º 3870, e com área de 6534 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 48 hectares e efectivo pecuário de 60 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Redondo da Rocha / Calço da Cruz, freguesia da Ribeirinha, concelho da Horta, com artigo matricial n.º 3870.

7 de Julho de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.